

LEI N.º3.125 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinando para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público e para atender convênio firmado com o Governo Federal, com o objetivo de dar continuidade aos serviços da FARMÁCIA POPULAR DA BRASIL, de:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão
02	Farmacêutico Bioquímico	30 horas	12
01	Assistente de Gestão	40 horas	9
04	Atendente de Farmácia	40 horas	6

§ 1º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

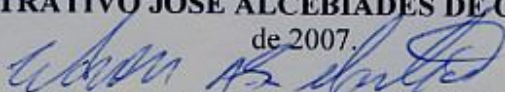
- I. Bônus alimentação;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação Natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Vale Transporte.
- VI. Insalubridade.

Art. 3º Fica estabelecida uma gratificação de 30% (trinta por cento) à ser paga ao farmacêutico Bioquímico que assinar na condição de responsável técnico pela farmácia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de dezembro de 2007.



EDSON ANTONIO DA SILVA MARTINS,
Presidente do Poder Legislativo no exercício do cargo de Prefeito

Santo Ângelo, **quarta-feira**, 5 de dezembro de 2007

A Tribuna Regional



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.125 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinando para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público e para atender convênio firmado com o Governo Federal, com o objetivo de dar continuidade aos serviços da FARMÁCIA POPULAR DA BRASIL, de:

Quantidade	Função	C.H.	Padrão
02	Farmacêutico Bioquímico 30 h	12	
01	Assistente de Gestão	40 h	9
04	Atendente de Farmácia	40 h	6

§ 1º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Bônus alimentação;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação Natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Vale Transporte;
- VI. Insalubridade.

Art. 3º Fica estabelecida uma gratificação de 30% (trinta por cento) a ser paga ao farmacêutico Bioquímico que assinar na condição de responsável técnico pela farmácia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 04 de dezembro de 2007.

EDSON ANTONIO DA SILVA MARTINS
Presidente do Poder Legislativo no exercício
do cargo de Prefeito